

**CÂMARA MUNICIPAL DE PESO DA RÉGUA****Aviso n.º 2336/2008****Concurso interno de acesso geral para provimento de seis vagas de assistente administrativo especialista da carreira de assistente administrativo do grupo de pessoal administrativo**

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11/07, faz-se público que, por Despacho do Ex.º Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 08 de Janeiro de 2008, se encontra aberto Concurso Interno de Acesso Geral, para provimento de 06 vagas na Categoria de assistente administrativo especialista, da Carreira de Assistente Administrativo, do Grupo de Pessoal Administrativo do quadro próprio desta Autarquia, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

2 — Requisitos de admissão: São requisitos especiais de admissão os previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro: ser assistente administrativo principal com, pelo menos, três anos na categoria e classificação de serviço não inferior a bom.

3 — Remunerações e outras condições de trabalho: Os titulares dos lugares a prover serão remunerados pelo anexo II constante ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30/12, do qual faz parte integrante, a que se refere o n.º 1 do artigo 13.º deste Diploma Legal, sendo-lhe aplicável no que concerne às regalias sociais e condições de trabalho, as normas genericamente vigentes para os funcionários da Administração Local.

4 — Prazo de validade: O concurso é válido para as vagas postas a concurso, extinguindo-se com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho: As funções correspondentes ao lugar em concurso serão desempenhadas na área do Município do Peso da Régua.

6 — Júri do concurso: Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o Ex.º Senhor Presidente da Câmara, por Despacho datado de 08 de Janeiro de 2008, determinou que o Júri do presente concurso será composto pelos seguintes elementos:

**Efectivos:**

Presidente — Eng. Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal;

Vogal — Eng. Mário Francisco Cancela Mesquita Montes, Vereador em Regime de Permanência;

Vogal — José Daniel Meireles de Almeida Lopes, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

**Suplentes:**

Vogal — Prof. José Manuel Gonçalves, Vereador em Regime de Permanência;

Vogal — Maria Teresa Madureira Sampaio Vasques de Carvalho Lopes, Chefe de Secção.

Sendo designado o 1.º Vogal Efectivo para substituir o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos.

7 — Métodos de selecção: O método de selecção a utilizar será o seguinte:

Prova de Conhecimentos Específicos, Oral de Natureza Teórica

7.1 — A prova de conhecimento visa a avaliação de conhecimento e versará sobre as seguintes matérias:

— Quadro de Competência e Regime Jurídico de funcionamento dos Órgãos dos Municípios, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

— Estatuto Disciplinar, aprovado pelo Decreto — Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

— Regime de Férias, Faltas e Licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de Março;

— Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto — Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto — Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

7.2 — Classificação Final: A classificação final será expressa de 0 a 20 valores e obtida de acordo com o grau de conhecimentos dos candidatos.

8 — Direito à informação: Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

**9 — Apresentação de candidaturas:**

9.1 — Formalização de candidaturas: as candidaturas devem ser apresentadas em requerimento, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal do Peso da Régua, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e Financeira, Secção de Pessoal da Câmara Municipal do Peso da Régua, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candida-

turas, para a Câmara Municipal do Peso da Régua, Praça do Município, 327, 5054-003 Peso da Régua, devendo do mesmo constar a indicação dos seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do Bilhete de Identidade e respectivo arquivo de identificação, número de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);

b) Identificação do lugar a que se candidata, com indicação do número e data do *Diário da República* onde foi publicado o presente aviso de abertura de concurso;

c) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, natureza do vínculo e tempo de serviço efectivo na categoria.

d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, os quais, só serão tidos em consideração pelo Júri, desde que devidamente comprovados.

9.2 — Documentos exigidos: Os requerimentos de admissão deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Fotocópia do Bilhete de Identidade e número de contribuinte;

b) Declaração passada e autenticada pelo serviço ou organismo de origem, da qual constem todos os elementos mencionados na alínea c) do ponto 9.1 do presente aviso;

9.3 — Dispensa de documentos: Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Câmara Municipal são dispensados da apresentação dos documentos que já existam no respectivo processo individual, sendo-lhes solicitado posteriormente, qualquer outro que aí não exista.

10 — Afixação das listas: Os candidatos admitidos e excluídos ao concurso, constarão de lista a afixar no átrio do edifício dos Paços do Concelho nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho e os candidatos excluídos serão também notificados nos termos do artigo 34.º do mesmo diploma legal.

A lista de classificação final do concurso será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Legislação aplicável: Ao presente concurso aplicam-se as disposições do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Administração Local Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho e Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro aplicado à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro com alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

12 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidades empregadoras, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, *Nuno Manuel Sousa Pinto de Carvalho Gonçalves*.

2611082234

**CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL****Aviso n.º 2337/2008****Aviso de nomeação**

Para os devidos efeitos se faz público, que, por despacho do Presidente da Câmara de 17 de Janeiro de 2008, se procedeu à nomeação para dois lugares de Condutor de Máquinas pesadas e veículos especiais, na sequência do concurso externo de ingresso para provimento de dois lugares de Condutor de Máquinas pesadas e veículos especiais, aberto por aviso publicado em 24 de Julho de 2007, de: Joaquim dos Santos Pires e José Alfredo dos Santos.

Os candidatos nomeados deverão apresentar-se a aceitar o lugar nos 20 dias imediatos ao da publicação do presente Aviso no *Diário da República*.

(Isento do visto do Tribunal de Contas).

17 de Janeiro de 2008. — O Presidente da Câmara, António Luís Monteiro Ruas,

2611082186

**CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DELGADA****Aviso n.º 2338/2008**

Faz-se público que, em reunião de 21 de Dezembro de 2007, foi deliberado, por unanimidade, usando a votação por escrutínio secreto,

nomear, em regime de comissão de serviço, nos termos da alínea d) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, a técnica superior Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, para o cargo de director do projecto de avaliação e acompanhamento das receitas próprias do município de Ponta Delgada.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, proceder à publicitação do referido projecto, que vai em anexo ao presente aviso.

14 de Janeiro de 2008 — A Presidente da Câmara, *Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral*.

## ANEXO

### Projecto de Avaliação e Acompanhamento das Receitas Próprias do Município de Ponta Delgada

#### I Introdução

Considerando as profundas alterações registadas nos últimos anos das Receitas Municipais, desde logo por via do quadro de atribuições e competências municipais e da reforma da lei das finanças locais, torna-se urgente acompanhar e avaliar a matriz de Receitas do Município de Ponta Delgada, designadamente, com vista à fundamentação económica e financeira p. na Lei n.º 53-E/2006 de 29 de Dezembro.

A fundamentação em causa tem por âmbito as relações jurídico-tributárias geradoras da obrigação de pagamento de taxas municipais ao abrigo no novo enquadramento normativo tendo por pressupostos objectivos e essenciais:

Que as taxas são contraprestações directas e individualizadas de um serviço público local;

Que o valor da contraprestação deve respeitar o princípio da proporcionalidade em sentido amplo, o que inclui o princípio da adequação (as taxas devem revelar-se como um meio para a prossecução dos fins visados, com salvaguarda de outros direitos ou bens constitucionalmente protegidos); princípio da exigibilidade (essa contraprestação têm de ser exigidas para alcançar os fins em vista, designadamente para compensar o custo da prestação de um serviço público); princípio da justa medida, ou proporcionalidade em sentido estrito (não poderão adoptar-se medidas fiscais excessivas, desproporcionadas para alcançar os fins pretendidos). O que em suma se define legalmente como princípio da equivalência jurídica.

Que as taxas devem respeitar o elenco enunciativo da incidência objectiva sobre as utilidades prestadas aos munícipes ou sobre a realização de actividades particulares geradoras de impacto ambiental negativo;

Para implementação destas medidas afectas a uma optimização da eficiência fiscal das receitas municipais é indispensável a constituição de uma estrutura de projecto liderada por um Técnico Superior com competências no domínio de economia e gestão. Com efeito, a imputação de responsabilidades a uma determinada estrutura não só cauciona a implementação das metodologias de técnicas adequadas como constitui uma garantia de reforço da componente económico-financeira e técnica da gestão de receitas municipais para que, no âmbito, geral se aumente a eficiência fiscal permitindo maior equidade na liquidação efectiva das receitas municipais.

#### II Objectivos

Considerando o âmbito e objecto do projecto em causa é manifesto que a sua exequibilidade só será possível através de um conjunto de acções articuladas entre si sob a superintendência de um responsável pela respectiva gestão e programação. Tratando-se de um projecto com um vasto âmbito objectivo a sua execução deverá ser faseada para sindicabilidade do mesmo e aferição dos resultados obtidos.

Assim, destacam-se como adstricções e objectivos deste Projecto, numa primeira fase:

Análise e descrição de funções dos colaboradores da Secção de Taxas e Licenças;

Arrolamento de processos e procedimentos;  
Definição da Missão e Visão da Secção;  
Redefinição de funções;  
Realinhamento de processos e procedimentos;  
Implementação de rotinas e controlos informáticos.

Em suma: o projecto tem por objecto uma maior eficiência fiscal integrada numa utilização racional e económica dos recursos financeiros, permitindo simultaneamente, uma análise comparativa entre os resultados obtidos e os recursos utilizados.

#### III Duração e Conteúdo

O Projecto de Avaliação e Acompanhamento das Receitas próprias do Município de Ponta Delgada tem como etapa inicial o primeiro trimestre de 2008 que visa contemplar a entrada em vigor do novo Regime geral das taxas das autarquias locais aprovado pela Lei n.º 53-E/2006, de 29 de Dezembro. Assim, as taxas municipais actualmente em vigor devem ser revistas em conformidade com aquele pilar normativo até ao início do exercício de 2009, conforme dispõe o artigo 17.º daquele diploma.

Concluída a primeira etapa do projecto, será aferido o estado do mesmo para subsequente extensão do seu âmbito de aplicação.

#### IV Equipa do Projecto

A equipa do Projecto possuirá autonomia funcional e, na área financeira, reportará directa e exclusivamente à respectiva Divisão Financeira.

Organicamente o Projecto de Avaliação e Acompanhamento das Receitas próprias do Município de Ponta Delgada, será tutelado pela respectiva Directora do Projecto, Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, coadjuvada pela chefe de Secção da Secção de Taxas, Licenças e Contencioso Fiscal, Lúcia Fátima Costa Couto Fernandes Santos e ainda, caso se justifique, a colaboração de outro Técnico Superior com competências no domínio de economia e gestão.

Sem prejuízo do que antecede a Directora de Projecto fica adstrita à obrigação de articular com a Divisão Administrativa e com o Gabinete Jurídico as eventuais e convenientes alterações ou reformas regulamentares que venham a ser proposta em sede de execução do projecto.

#### V Director do Projecto

Para liderar e tutelar o denominado Projecto de Avaliação e Acompanhamento das Receitas próprias do Município de Ponta Delgada será nomeado, em regime de comissão de serviço, a Técnica Superior, Dr.ª Joana Gabriela Tavares Pacheco Rodrigues Filipe, auferindo a remuneração equivalente a Chefe de Divisão, ficando igualmente afecta ao respectivo regime de incompatibilidades bem como ao mesmo estatuto de direitos e deveres que impende sobre os titulares do cargo de direcção intermédia da carreira dirigente, tudo isto nos termos da alínea d) do artigo 2 do Decreto-Lei n.º 93 / 2004 de 20 de Abril. (na redacção actual republicado após o Decreto-Lei 104/2006 de 7 de Junho.

Termos em que promovo a aprovação deste projecto junto da Câmara Municipal para ulterior homologação em sede da próxima reunião da Assembleia Municipal.

2611082107

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO

### Rectificação n.º 154/2008

Por ter saído com inexactidão a rectificação n.º 100/2008, relativa à alteração do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 11, de 16 de Janeiro de 2008, a seguir se publicam as respectivas correcções:

Assim, onde se lê:

Grupo de Pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Número de Lugares				Total do novo quadro	OBS.
				Providos	Vagos	A criar	A extinguir		
Pessoal de Informática . . .	Técnico de Informática	Técnico de informática do grau 3	2 1					a); c)	
		Técnico de informática do grau 2	2 1						